

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 289/2017**

**A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA - RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 003/2017, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 289/2017 com a seguinte ementa: **“Abre ao Orçamento Geral do Município, crédito especial suplementar no valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”**.

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza, 24 de fevereiro de 2017.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Railton Santana  
**Código Identificador:0417DF99**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2017. Edição 1463  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 289/2017**

Abre ao Orçamento Geral do Município, crédito especial suplementar no valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ela Sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município (Lei nº 286, de 02 de janeiro de 2017), crédito especial suplementar no valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Transferência de convênios da União e de suas Entidades.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de fevereiro de 2017.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNÇÃO: 10 - SAUDE**  
**SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA**  
**PROGRAMA: 2015 – SAUDE PARA TODOS**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 1130 – INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>170.000,00</b>

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Railton Santana  
**Código Identificador:1916CBC3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2017. Edição 1463  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>